



PROJETO DE LEI

Declara de utilidade pública a Associação Pro Autismo de Orleans - APA, de Orleans, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública do Estado de Santa Catarina" para fazer constar nele o nome de tal entidade.

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública estadual a Associação Pro Autismo de Orleans - APA, com sede no Município Orleans.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Estêner Soratto

ANEXO ÚNICO
(ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 18.278, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021)

"ANEXO ÚNICO
ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

ORLEANS	LEIS
Associação Pro Autismo de Orleans - APA	

(NR)"

Sala das Sessões,

Deputado Estêner Soratto

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei que ora apresento tem por objetivo declarar de utilidade pública estadual a Associação Pro Autismo de Orleans - APA, tendo em vista que a referida entidade presta serviços de relevante interesse social à comunidade.

Nesse contexto, de acordo com seu Estatuto Social, a Associação Pro Autismo de Orleans - APA tem por finalidade garantir a efetividade dos direitos de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos legais, sendo portadora de síndrome clínica caracterizada por deficiência persistente e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades.

Além disso, visa promover a inclusão social das pessoas com TEA, dar suporte técnico ao ensino regular, oportunizar espaço de convivência, com atividades recreativas, educacionais, culturais, esportivas e de lazer. Habilitá-las ao convívio social por meio de atividades de desempenho funcional e programas educacionais especializados.

Por fim, busca incentivar e promover a participação da comunidade local, das instituições públicas e privadas nas ações, programas e projetos voltados ao atendimento da pessoa com TEA, facilitando o acesso dos associados e de seus familiares aos serviços assistenciais do Município de Orleans e Região.

Ante o exposto, conto com meus pares para a aprovação da matéria.

Sala das Sessões,

Deputado Estêner Soratto